

ANEXO II

Diretrizes para eleições distritais (2018)

Este documento deve ser distribuído pela Governadoria aos Rotary Clubs por ocasião das indicações oficiais.

Um dos princípios fundamentais do Rotary é que o candidato mais qualificado à função deve ser selecionado. O Regimento Interno do RI proíbe que qualquer candidato, pessoa que suporte sua candidatura, ou rotariano tente influenciar o processo de seleção de maneira positiva ou negativa por meio de propaganda, solicitação de votos e campanhas eleitorais. O Conselho Diretor do RI desenvolveu estas diretrizes para ajudar os rotarianos a entender melhor os procedimentos de eleição.

Todos os rotarianos devem:

- Obedecer às diretrizes para eleições do RI contidas nos seguintes documentos:
 - *Artigos 11, 13 e 14 do Regimento Interno do RI*
 - *Código Normativo do Rotary: seções 17.030.3(A), 17.040, 19.030, 26.070 e 26.080*

(Obs.: Os documentos acima estão disponíveis no site: <https://my.rotary.org/pt> em Informe-se → [Documentos normativos.](#))

- Evitar ações para divulgar nomes de candidatos ou suas realizações para chamar a atenção ou obter vantagem injusta com relação a outra pessoa.

Todo candidato deve:

- Expressar desaprovação, imediatamente e por escrito, caso tome conhecimento de que qualquer tipo de propaganda ou campanha eleitoral esteja sendo conduzida em seu nome, tomando providências para interrompê-la.
- Não responder a outro candidato de maneira imprópria, mesmo que este tenha se dirigido à sua pessoa inadequadamente.
- Não entrar em contato nem visitar clubes envolvidos na eleição em questão, exceto para cumprimento de suas funções. Se o candidato tiver dúvidas de que uma tarefa que tenha que cumprir possa dar a impressão de estar fazendo campanha eleitoral, ele deverá pedir a orientação do governador do distrito. A participação em atividades rotárias legítimas não é considerada violação das normas eleitorais.